



INSTITUTO DOS MERCADOS PÚBLICOS, DO IMOBILIÁRIO E DA CONSTRUÇÃO, I.P.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA
E EVOLUTIVA DO PORTAL BASE

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE CONCURSO

PD 099/2026

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Identificação e objeto do concurso

O Concurso tem por objeto a adjudicação de uma proposta com vista a contratação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO PORTAL BASE, nos termos definidos no caderno de encargos e especificações técnicas, resultante do procedimento adjudicatório ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º Código de Contratos Públicos (CCP).

2. Entidade adjudicante

O Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., daqui em diante designado por IMPIC, I.P. pessoa coletiva de direito público, com o NIF 504739506, com sede na Avenida Júlio Dinis, n.º 9 e 11 em Lisboa, com o telefone n.º (00351) 217946700 e fax n.º (00351) 217946790, endereço eletrónico geral@impic.pt e com o site www.impic.pt;

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do IMPIC, I.P. na reunião que se realizou em 23.07.2026 no qual aprovou o Programa do Concurso. O Caderno de Encargos e as Especificações Técnicas, foram aprovadas pelos membros do Conselho Diretivo na reunião que ocorreu no dia 23.07.2026.

4. Pareceres Prévios

Na fase pré-procedimental do presente concurso foram obtidos todos os pareceres e autorizações prévias necessárias ao lançamento do procedimento.

5. Consulta preliminar ao mercado

Na preparação do presente procedimento não houve lugar a nenhuma consulta preliminar ao mercado, conforme prevê o artigo 35.ºA do CCP.

6. Agrupamentos

1. Podem ser concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

7. Disponibilização e consulta das peças do procedimento

1. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos são disponibilizados em suporte eletrónico pelo IMPIC, I.P. no site www.impic.pt desde a data da publicação do Anúncio no Diário da República até à data limite de apresentação das propostas.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações referidas no n.º 2, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 17H00), desde a data da publicação do Anúncio no Diário da República até à data limite de apresentação das propostas.
3. As peças do concurso estão igualmente disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública ACINGOV, através da qual decorre o atual procedimento.

8. Prestação de esclarecimentos sobre as peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do órgão competente para a decisão de contratar, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento, pela Plataforma Eletrónica referida no n.º 7, com a referência **PD 099/2026 – Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Evolutiva do Portal Base**, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. A falta de resposta, até à data prevista no número anterior, a pedidos de esclarecimento solicitados nos termos previstos no n.º 1 justifica a prorrogação, pelo período correspondente ao atraso verificado, do prazo fixado para a apresentação das propostas, desde que tal prorrogação seja requerida por qualquer dos interessados.

9. Erros e omissões do Caderno de Encargos

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, relativos a:
 - a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que o interessado não considere exequíveis; ou
 - d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
2. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.
3. O Conselho Diretivo deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.
4. Quando as retificações sejam comunicadas ou a aceitação de erros e omissões sejam comunicadas para além do prazo estabelecido no n. 2, o prazo fixado para a apresentação de propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado
5. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nos nº 2 e 3, são publicitadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 7 deste Programa de Concurso, sendo juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido serem imediatamente notificados desse facto.

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10. Condição de Apresentação das propostas

1. As propostas só podem ser apresentadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública ACINGOV até às 23h59m, do 9.º dia após a publicação do Anúncio em Diário da República Eletrónico.
2. Cada concorrente apenas poderá apresentar uma única proposta que englobe a prestação de serviços em todas as categorias de serviços postas a concurso.
3. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos na língua portuguesa.

11. Propostas variantes

Não são admitidas propostas com variantes, nem propostas com condições divergentes das expressas no programa de concurso.

12. Prazo de manutenção de propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas apresentadas por um período não inferior a 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

13. Documentos que instruem a proposta

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente Programa de Concurso;
 - b) Declaração do preço contratual, de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Concurso;
 - c) Documento com a indicação do preço hora homem proposto;
 - d) *Curriculum vitae* detalhado de cada um dos membros da equipa a alocar à prestação de serviços, com indicação expressa do número de anos de experiência detida em serviços semelhantes;
 - e) Quadro em Excel, referente à experiência profissional da equipa, devidamente preenchido por perfil, conforme Anexo III ao presente Programa de Concurso;
 - f) Outros documentos exigidos pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos;
 - g) Declaração, sob compromisso de honra, em que o concorrente declara que não existe conflito de interesse, nem por parte da sua representada, nem de qualquer dos membros da equipa técnica, que ponha em causa a garantia de independência na execução das diferentes tarefas necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho;
 - h) Outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
2. A declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida na alínea a) do número 1, deve ser assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
3. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do número 1., o Proponente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.
4. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

14. Critério de Adjudicação

1. A adjudicação é realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade Multifator, tendo em conta os fatores e subfatores elementares aí expressos de acordo com as seguintes ponderações:

A. Preço - 50%

$$PP = 100 - [(P_{\text{Concorrente}}/P_{\text{Máximo}}) \times 100]$$

PP – Ponderação do preço

P_{Concorrente} – Preço constante da proposta do concorrente

P_{Máximo} – Preço base

B. Experiência Profissional da Equipa - 50%

Neste fator será tida em conta e valorizada apenas a experiência profissional adicional (requisitos adicionais) em anos, identificada no Anexo II, a partir de janeiro de 2008, de acordo com a seguinte escala:

- Experiência de até 1 ano: **0 pontos**;
- Experiência > a 1 ano até aos 3 anos: **40 pontos**;
- Experiência > a 3 anos até aos 5 anos: **80 pontos**;
- Experiência > a 5 anos: **100 pontos**;

O concorrente de forma a comprovar a experiência profissional tem obrigatoriamente de apresentar, sob pena de exclusão, os currículos profissionais da equipa a alocar à prestação de serviços (em caso de dúvidas, em sede de análise das propostas, poderão ser solicitadas declarações abonatórias das respetivas entidades patronais, com a indicação do início e fim de funções e a descrição das funções exercidas).

n.º	Experiência Profissional	Até 1 ano	> 1 ano a 3 anos	> a 3 anos até 5 anos	> 5 anos
	<i>Valores de referência</i>	0	40	80	100
A - Perfil Consultor Estratégico					
1	Experiência nas atividades do ciclo de vida das aplicações: Gestão de funcionalidades, Gestão de melhorias, gestão de alterações, gestão de issues e gestão de versões;	0	40	80	100

B - Perfil Consultor funcional					
2	Experiência comprovada em Desenvolvimento Apicacional sobre Ambientes Linux;	0	40	80	100
3	Experiência comprovada em Desenvolvimento Apicacional sobre Java Platform Enterprise Edition, versão 7 ou superior;	0	40	80	100
4	Experiência comprovada em Desenvolvimento Apicacional sobre a Framework Web ZK;	0	40	80	100
5	Experiência comprovada em Desenvolvimento Apicacional sobre Spring Framework;	0	40	80	100
6	Experiência comprovada em Desenvolvimento Apicacional sobre a Framework Hibernate ORM;	0	40	80	100
7	Experiência comprovada em Desenvolvimento de Web Services com recurso a Java API for XML Web Services (JAX-WS);	0	40	80	100
8	Experiência comprovada em Desenvolvimento sobre Microsoft SQL Server;	0	40	80	100

9	Experiência comprovada na administração e configuração do Apache Tomcat;	0	40	80	100
10	Experiência comprovada na utilização de mecanismos de autenticação do tipo Single Sign-On;	0	40	80	100
11	Experiência comprovada na prestação de serviços no âmbito da Contratação Pública Eletrónica utilizando a plataforma de integração iAP;	0	40	80	100

C - Perfil Gestor de projeto					
11	Experiência comprovada na prestação de serviços no âmbito da Contratação Pública Eletrónica utilizando a plataforma de integração iAP	0	40	80	100
12	Experiência em Gestão de Projetos de desenvolvimento de software;	0	40	80	100
13	Participação em projetos de contratação pública eletrónica	0	40	80	100

D - Perfil Programador 1					
2	Experiência comprovada em Desenvolvimento Apicacional sobre Ambientes Linux;	0	40	80	100
3	Experiência comprovada em Desenvolvimento Apicacional sobre Java Platform Enterprise Edition, versão 7 ou superior;	0	40	80	100
4	Experiência comprovada em Desenvolvimento Apicacional sobre a Framework Web ZK;	0	40	80	100
5	Experiência comprovada em Desenvolvimento Apicacional sobre Spring Framework;	0	40	80	100
6	Experiência comprovada em Desenvolvimento Apicacional sobre a Framework Hibernate ORM;	0	40	80	100
7	Experiência comprovada em Desenvolvimento de Web Services com recurso a Java API for XML Web Services (JAX-WS);	0	40	80	100
8	Experiência comprovada em Desenvolvimento sobre Microsoft SQL Server;	0	40	80	100
9	Experiência comprovada na administração e configuração do Apache Tomcat;	0	40	80	100
10	Experiência comprovada na utilização de mecanismos de autenticação do tipo Single Sign-On;	0	40	80	100
11	Experiência comprovada na prestação de serviços no âmbito da Contratação Pública Eletrónica utilizando a plataforma de integração iAP;	0	40	80	100

D - Perfil Programador 2					
2	Experiência comprovada em Desenvolvimento Apicacional sobre Ambientes Linux;	0	40	80	100
3	Experiência comprovada em Desenvolvimento Apicacional sobre Java Platform Enterprise Edition, versão 7 ou superior;	0	40	80	100
4	Experiência comprovada em Desenvolvimento Apicacional sobre a Framework Web ZK;	0	40	80	100
5	Experiência comprovada em Desenvolvimento Apicacional sobre Spring Framework;	0	40	80	100
6	Experiência comprovada em Desenvolvimento Apicacional sobre a Framework Hibernate ORM;	0	40	80	100
7	Experiência comprovada em Desenvolvimento de Web Services com recurso a Java API for XML Web Services (JAX-WS);	0	40	80	100
8	Experiência comprovada em Desenvolvimento sobre Microsoft SQL Server;	0	40	80	100
9	Experiência comprovada na administração e configuração do Apache Tomcat;	0	40	80	100
10	Experiência comprovada na utilização de mecanismos de autenticação do tipo Single Sign-On;	0	40	80	100
11	Experiência comprovada na prestação de serviços no âmbito da Contratação Pública Eletrónica utilizando a plataforma de integração iAP;	0	40	80	100

2. Fórmula de Ponderação dos Fatores do Critério de Adjudicação é a seguinte:

$$CF = 0,50 A + 0,50 B$$

em que CF é a Classificação Final e os fatores A e B referem-se aos indicados nas alíneas A. (Preço), B. (Experiência Profissional da Equipa), do número 1 do presente número.

3. O júri atribuirá a cada um dos fatores uma classificação numérica entre 0 (mínimo) e 100 (máximo).
4. A lista final de classificações de candidaturas será obtida por ordenação dos valores para CF, obtidos por aplicação da fórmula referida no número 2 do presente número.
5. Em caso de existência de classificações idênticas, o júri usará, como critério de desempate, o do valor mais alto de cada um dos fatores mencionados, pela mesma ordem.

15. Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

16. Audiência Prévia

1. Após a análise das propostas e da aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, sendo os Proponentes notificados para se pronunciarem no prazo de 5 dias úteis em sede de audiência prévia.
2. Finda a fase de audiência, é elaborado o Relatório Final.

17. Decisão de adjudicação

1. A decisão final do procedimento é notificada aos proponentes, juntamente com os respetivos fundamentos.
2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
 - a. Apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no CCP;
 - b. Confirmar, no prazo de 3 dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

18. Prestação de caução

Face ao preço base não é exigida prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

19. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos nas alíneas do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, poderá ser concedido o prazo de três dias úteis para a sua supressão.

20.Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, devendo o respetivo título constitutivo respeitar o disposto nos números seguintes.

21.Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Com os melhores cumprimentos,

ANEXO I - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Cláusula 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do Cláusula 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do Cláusula 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do Cláusula 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do Cláusula 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do Cláusula 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do Cláusula 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do Cláusula 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do Cláusula 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do Cláusula 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do Cláusula 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no Cláusula 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do Cláusula 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

.... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do Cláusula 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do Cláusula 57.º

ANEXO II - Modelo de indicação do preço contratual

... (indicar designação social), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, obriga-se a prestar os serviços de, nas condições previstas no Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme discriminado no quadro seguinte:

Serviço a prestar	Preço total

Os recursos a afetar ao projeto são os seguintes:

Perfis dos Recursos	N.º de Horas a afetar ao projeto
Gestor de projeto	
Consultor estratégico (desenvolvimento de software)	
Consultor funcional (desenvolvimento de software)	
Programador	
Programador	
(...)	
(...)	
Total de Horas a afetar ao projeto	

Nota: A proposta deverá integrar, em coerência com o preço indicado, os diferentes serviços englobados no contrato

... (local), ... (data), ...

... [assinatura]

ANEXO III - Quadro de Experiência Profissional da Equipa

n.º	Experiência Profissional	Até 1 ano	> 1 ano a 3 anos	> a 3 anos até 5 anos	> 5 anos	Indicar referência do documento comprovativo e página
Valores de referência		0	40	80	100	
A - Perfil Consultor Estratégico		Recurso X*				
1	Experiência nas atividades do ciclo de vida das aplicações: Gestão de funcionalidades, Gestão de melhorias, gestão de alterações, gestão de issues e gestão de versões;					
B - Perfil Consultor funcional		Recurso X*				
2	Experiência comprovada em Desenvolvimento Aplicaacional sobre Ambientes Linux;					
3	Experiência comprovada em Desenvolvimento Aplicaacional sobre Java Platform Enterprise Edition, versão 7 ou superior;					
4	Experiência comprovada em Desenvolvimento Aplicaacional sobre a Framework Web ZK;					
5	Experiência comprovada em Desenvolvimento Aplicaacional sobre Spring Framework;					
6	Experiência comprovada em Desenvolvimento Aplicaacional sobre a Framework Hibernate ORM;					
7	Experiência comprovada em Desenvolvimento de Web Services com recurso a Java API for XML Web Services (JAX-WS);					
8	Experiência comprovada em Desenvolvimento sobre Microsoft SQL Server;					
9	Experiência comprovada na administração e configuração do Apache Tomcat;					
10	Experiência comprovada na utilização de mecanismos de autenticação do tipo Single Sign-On;					
11	Experiência comprovada na prestação de serviços no âmbito da Contratação Pública Eletrónica utilizando a plataforma de integração iAP;					
C - Perfil Gestor de projeto		Recurso X*				
11	Experiência comprovada na prestação de serviços no âmbito da Contratação Pública Eletrónica utilizando a plataforma de integração iAP					
12	Experiência em Gestão de Projetos de desenvolvimento de software;					
13	Participação em projetos de contratação pública eletrónica					
D - Perfil Programador 1		Recurso X*				
2	Experiência comprovada em Desenvolvimento Aplicaacional sobre Ambientes Linux;					
3	Experiência comprovada em Desenvolvimento Aplicaacional sobre Java Platform Enterprise Edition, versão 7 ou superior;					
4	Experiência comprovada em Desenvolvimento Aplicaacional sobre a Framework Web ZK;					
5	Experiência comprovada em Desenvolvimento Aplicaacional sobre Spring Framework;					
6	Experiência comprovada em Desenvolvimento Aplicaacional sobre a Framework Hibernate ORM;					
7	Experiência comprovada em Desenvolvimento de Web Services com recurso a Java API for XML Web Services (JAX-WS);					
8	Experiência comprovada em Desenvolvimento sobre Microsoft SQL Server;					
9	Experiência comprovada na administração e configuração do Apache Tomcat;					
10	Experiência comprovada na utilização de mecanismos de autenticação do tipo Single Sign-On;					
11	Experiência comprovada na prestação de serviços no âmbito da Contratação Pública Eletrónica utilizando a plataforma de integração iAP;					
D - Perfil Programador 2		Recurso X*				
2	Experiência comprovada em Desenvolvimento Aplicaacional sobre Ambientes Linux;					
3	Experiência comprovada em Desenvolvimento Aplicaacional sobre Java Platform Enterprise Edition, versão 7 ou superior;					
4	Experiência comprovada em Desenvolvimento Aplicaacional sobre a Framework Web ZK;					
5	Experiência comprovada em Desenvolvimento Aplicaacional sobre Spring Framework;					
6	Experiência comprovada em Desenvolvimento Aplicaacional sobre a Framework Hibernate ORM;					
7	Experiência comprovada em Desenvolvimento de Web Services com recurso a Java API for XML Web Services (JAX-WS);					
8	Experiência comprovada em Desenvolvimento sobre Microsoft SQL Server;					
9	Experiência comprovada na administração e configuração do Apache Tomcat;					
10	Experiência comprovada na utilização de mecanismos de autenticação do tipo Single Sign-On;					
11	Experiência comprovada na prestação de serviços no âmbito da Contratação Pública Eletrónica utilizando a plataforma de integração iAP;					

Legenda:

Recurso X - Indicar o nome do recurso . Utilizar as colunas necessárias de acordo com os recursos propostos

Nota: Mapa em Excel disponibilizado na plataforma de contratação pública, para preenchimento.